

**Em 06 maio22.**

**NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 5.7/EMBM/2022**

**1. FINALIDADE**

Regular o encaminhamento dos Policiais Militares expostos a eventos traumáticos e o registro de informações sobre suicídio de Policiais Militares com objetivo de instrumentalizar o Departamento de Saúde na execução e elaboração de ações preventivas.

**2. BASE LEGAL**

- a. Lei Nº 13.819 de 26 de Abr de 2019;
- b. Portaria MJSP Nº 629, de 27 de Nov de 2020;
- c. Resolução CFM Nº 1.931, de 17 de setembro de 2009 (Código de Ética Médica);
- d. Instrução Normativa GAB/MJ n 01, de 26 Fev de 2010;
- e. Lei Estadual Nº 11.314, de 20 Jan 1999;
- f. Lei Estadual Nº 11.394, de 13 Dez 1999;
- g. AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA). Manual Diagnóstico e Estatístico dos Trastornos Mentais, Quinta Edição (DSM-5). Porto Alegre: Artmed, 2014;
- h. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Cadernotécnico de tratamento do transtorno de estresse pós-traumático– TEPT. Brasília: SENAP, 2019.

**3. EXECUÇÃO**

**a. Critérios para inclusão de como exposição a evento traumático**

Será considerado exposto a evento traumático o Policial Militar (PM) que vivenciou, testemunhou ou foi confrontado com ocorrência de vulto, que envolveu ao menos um dos seguintes:

- 1) Morte ou lesão grave de policial militar;
- 2) Múltiplas vítimas fatais ou politraumatizadas;
- 3) Morte ou ferimento grave de cidadão civil relacionada à ação ou operação policial;
- 4) Grave risco de morte para o policial militar, provocado pela ação intencional de terceiros;
- 5) Confronto com a utilização de armas de fogo com o resultado de ferimento ou morte de cidadão civil;

6) Morte traumática e dolorosa de uma ou mais crianças com envolvimento, causal ou não, dos policiais;

7) Também será considerado exposto a evento traumático o PM que vivenciou, testemunhou ou foi confrontado com morte violenta de colega próximo fora do horário de serviço, incluindo suicídio.

#### **b. Da composição do sistema**

1) Compõem o sistema de encaminhamento, atendimento e acompanhamento dos policiais militares expostos a eventos traumáticos, na forma da presente Nota de Instrução:

a) Seção Biopsicossocial;

b) Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA) e Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBM/SM);

c) Formação Sanitária Regimental (FSR) e Junta Militar Policial de Saúde (JMPS);

d) Órgão Policial Militar (OPM).

2) Compõem o sistema de registro de informações relativas a suicídios e outras mortes violentas de policiais militares, na forma da presente Nota de Instrução:

a) Seção Biopsicossocial;

b) Órgão Policial Militar (OPM) de origem do militar falecido;

c) EMBM-PM2.

#### **c. Da prova documental**

Será realizada quando necessário, de acordo com a avaliação do comandante da OPM de origem do PM. Poderá incluir um ou mais dos itens abaixo:

1) Inquérito Policial Militar (IPM);

2) Sindicância Policial Militar;

3) Atestado de Origem (AO);

4) Inquérito Sanitário de Origem (ISO);

5) Ata da JMPS;

6) Parte do Comandante do Policial Militar;

7) Parecer da Seção Biopsicossocial;

8) Parecer do Médico da FSR ou da JMPS;

9) Documento emitido por profissional de saúde externo à instituição.

#### **d. Das Competências**

1) Compete aos OPMs (Comandante imediato do servidor e/ou OPM):

a) Encaminhar à Seção Biopsicossocial, os militares expostos a evento traumático conforme o item “5a” (Critérios para inclusão como exposição a evento traumático) da presente NI;

b) Ao ter ciência da situação, o Comandante do OPM, preferencialmente nas próximas 24 horas, deverá tomar providências para que o formulário de Registro de Ocorrência de Exposição a Evento Traumático (Anexo A) seja preenchido e enviado para o e-mail [ds-biopsico@bm.rs.gov.br](mailto:ds-biopsico@bm.rs.gov.br) para mobilização da equipe da Seção Biopsicossocial;

c) Observar o parecer da FSR ou JPMS após a avaliação do estado emocional do servidor por profissional habilitado (Assistente Social, Psicólogo ou Médico Psiquiatra), bem como manter o sigilo das informações;

d) Receber e reinserir o PM, em casos que houve Licença para Tratamento de Saúde(LTS),ou restrições para a atividade fim, de forma acolhedora, coibindo julgamentos ou críticas a sua condição;

e) Em caso de suicídio de policial militar da ativa, responder ao Formulário Pós Suicídio (Anexo B) enviando à Seção Biopsicossocial em caráter reservado, até no máximo 7 dias após o evento morte.

f) Coibir a divulgação inapropriada de notícias, documentos, imagens, vídeos ou áudios que exponham vítimas, militares ou civis, de eventos violentos, como suicídio, acidente de trânsito, confronto armado ou outros.

## 2) Compete à Seção Biopsicossocial:

a) Avaliar todo PM que for encaminhado e emitir parecer técnico quando demandada;

b) Após a avaliação, orientar o PM quanto ao seguimento, podendo incluí-lo em um programa de tratamento contínuo ou não;

c) Se necessário, fornecer parecer psiquiátrico e/ou psicológico com informações sobre o acompanhamento e sugestões a respeito da aptidão laboral do policial militar, incluindo eventuais restrições, a ser analisado na instância pericial competente;;

d) Manter o diálogo com profissionais médicos da FSR/JMPS e comandantes dos OPMs preservando o sigilo profissional;

e) Propiciar ou encaminhar parapsicoterapia breve, quando essa for indicada, na qual será trabalhado o foco determinante do comprometimento emocional;

f) Realizar intervenções em grupos nas OPMs após eventos críticos que atinjam o efetivo;

g) Após suicídio de policial militar da ativa, receber de forma digital ou física o Formulário Pós-Ocorrência de Suicídio Consumado de Militar Estadual da Ativa (Anexo B) enviado pela unidade onde o servidor estava lotado;

h) Observar o sigilo e os preceitos éticos no tratamento dos dados obtidos por meio do Formulário Pós-Ocorrência de Suicídio Consumado de Militar Estadual da Ativa (Anexo B), bem como sobre quaisquer outras informações previstas como sigilosas que exponham a vítima de evento traumático ou suicídio.

3) Compete ao HBM/PA e HBM/SM:

a) Acolher os militares encaminhados pela Seção Biopsicossocial, propiciando o tratamento indicado: psicológico e/ou psiquiátrico;

b) Emitir pareceres à FSR/JMPS de acordo com a evolução do caso;

c) Atuar de forma subsidiária à Seção Biopsicossocial quando solicitado.

4) Compete ao médico da FSR ou JMPS:

a) Receber o parecer elaborado pela equipe da Seção Biopsicossocial, HBM/PA ou HBM/SM, com as devidas recomendações de conduta;

b) Repassar à Seção Biopsicossocial, HBM/PA ou HBM/SM quaisquer informações pertinentes sobre a saúde do militar exposto a evento traumático.

5) Compete ao DS:

a) Propiciar estrutura e condições adequadas para a execução, manutenção e ampliação dos serviços de saúde mental da instituição;

b) Elaborar e apoiar ações de prevenção com foco em saúde mental;

c) Prestar serviços de Assistência Social aos militares estaduais através da SAS (Seção de Assistência Social).

6) Compete ao DA:

a) Fornecer dados sobre o efetivo quando solicitado pela Seção Biopsicossocial com o objetivo de traçar diagnóstico e embasamentos de planejamento e prevenção em saúde mental na instituição.

#### **4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As despesas decorrentes da presente Nota de Instrução correrão por conta da Dotação Orçamentária da BM.

b. As providências previstas na NI não dispensam a realização dos procedimentos investigatórios (IPM e Sindicâncias) destinados à apuração dos fatos para estabelecimento de responsabilidade penal, civil ou administrativa, previstas em leis e regulamentos;

c. Na hipótese de incapacidade temporária ou definitiva para o serviço na Brigada Militar serão seguidas as normativas que regulamentam o tema, prezando para que todos os servidores em gozo de dispensas estejam em regular acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico.

d. Nos casos de policiais militares com necessidade de tratamento psiquiátrico ou psicológico contínuo, este poderá ocorrer tanto na Seção Biopsicossocial quanto no HBM/PA ou HBM/SM.

e. Esta Nota de Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, a Nota de Instrução 5.7/EMBM/2018, de 10 de dezembro de 2018.



**ROGERIO STUMPF PEREIRA JUNIOR – Cel QOEM**

Comandante-Maior da Brigada Militar

(Publicada no BG nº 085, de 06 de maio de 2022)

**Anexo:**

Anexo A – Formulário de Registro de Ocorrência de Vulto

Anexo B – Formulário Pós-Ocorrência de Suicídio Consumado de Militar Estadual da Ativa